



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SORAYA
OLIVEIRA
DE
ASSIS
29/05/2024 19:30

MAURICIO
LUIZ
MORESCO
31/05/2024 12:32

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 6500/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02022 - PAC COFJUR

Objeto: Contratação de serviço de montagem de exposição de quadros durante o 2º Módulo da EJUD12

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000214

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Necessidade de fornecimento de serviço e materiais que garantam a apresentação de obras de arte alusivas ao tema do 2º Módulo de Formação Continuada de 2024 a EJUD12. Ao todo serão expostas 10 obras de magistrado e servidor do TRT-12, com temas relacionados ao eixo temático da Escola Judicial em 2024: Mundo do Trabalho: saúde mental e virtualização da vida.

O Tribunal não possui os dispositivos físicos para atendimento desta demanda, razão pela qual entende-se necessária a contratação.

Por fazer parte da programação do 2º Módulo da EJUD12, a contratação está alinhada com os seguintes objetivos institucionais: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais e Aprimorar a Gestão de Pessoas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Montagem e desmontagem de uma exposição, contendo 10 obras de arte (quadros), durante o 2º Módulo de Formação Continuada da EJUD12, na cidade de Joinville. Os quadros serão fornecidos pela Escola Judicial. O material necessário para a exposição (painel, cavalete, arara, ou outros) deve ser fornecido pela contratada.

Especificação detalhada do objeto:

Disponibilização de material (dispositivos físicos: painel, cavalete, arara ou outros) para exposição de 10 quadros (que serão disponibilizados pela Escola Judicial) com a devida montagem e desmontagem da exposição, nos dias e local descritos abaixo:

- **Tamanho dos quadros a serem expostos:**
 - 60 x 60 cm - 2 quadros
 - 104 x 85 cm - 1 quadro
 - 100 x 120 cm - 7 quadros
- **Período da exposição: 5 a 7 de junho de 2024;**
- **Data e horário de montagem:** 5 de junho de 2024 no período da manhã;
- **Data e horário de desmontagem:** 7 de junho de 2024 a partir das 13h;
- **Local:** Auditório da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ (Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguazu, Joinville).
 - OBS: Não será permitida colocação de suporte no teto ou na parede do Auditório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Na execução dos serviços objeto deste projeto básico a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, observar as seguintes recomendações, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Fornecer o material e fazer a montagem da exposição de quadros no local indicado pela contratada no dia e horário especificado no item 4 deste Termo de Referência;
- Fazer a desmontagem da exposição e o recolhimento do material disponibilizado.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- disponibilizar os quadros para a montagem da exposição;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**valor atualizado R\$ 59.906,02*

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento será o de menor preço, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no modelo de Orçamento.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

Os orçamentos serão apreciados sob o critério do MENOR PREÇO GLOBAL dos itens. Essa alternativa se deve especialmente ao fato de que a prestação dos serviços tem que ter padrão de qualidade uniforme. Também se pretende otimizar a gestão do contrato, garantindo vantagem para a Administração pública.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Justificativa para a não utilização do SDE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indica a Equipe de Planejamento da Contratação que a presente contratação não seja realizada pelo SDE -Sistema de Dispensa Eletrônica pelos motivos a seguir expostos.

Trata-se de serviço de fornecimento de material para exposição de quadros, bem como montagem e desmontagem da exposição, que acontecerá durante o 2º Módulo de Capacitação Continuada da EJUD12, a realizar-se em Joinville/SC.

A contratação ora proposta, por compra direta, com empresas locais, foi sugerida pela área demandante, haja vista a maior facilidade de comunicação e interação entre Tribunal e a contratada, o que poderá facilitar a gestão da demanda.

Além do exposto, ressaltamos a importância de celeridade na contratação tendo em vista a prestação do serviço acontecer a partir do dia 5 de junho de 2024, de modo que a empresa vencedora tenha tempo hábil para se organizar para atendimento da demanda.

Vale mencionar que a proposta de realização da exposição é recente, razão pela qual a máxima celeridade da contratação se faz necessária, com o que contribui a não utilização do SDE para a presente contratação.

Documentação exigível:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA	VALOR TOTAL
Eventeville	não respondeu
Conexão Produção Eventos	não respondeu
Janine Leal	não respondeu
Morai Eventos	não respondeu
Estilo Arte	não respondeu
Lorrane de Paulo Silvestre	R\$ 2.695,00
Lucia Prazeres e Magalí Schneider	R\$ 3.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Considerando os valores apresentados, indica-se a contratação da empresa **LORRANE DE PAULO SILVESTRE** para atendimento da demanda, que apresentou menor valor e atende aos requisitos solicitados, além de possuir regularidade fiscal.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: 51.212.134 LORRANE DE PAULO SILVESTRE

CNPJ: 51.212.134/0001-07

Endereço: Rua Osvaldo Galiza, 353, Espinheiros - Joinville/SC

Fone: (47) 98446.4981

E-mail: rheloani@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Nubank AG: 0001 CC: 43654856-4

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0005

Natureza da Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Nome: Soraya Oliveira de Assis
E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.5682

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal uma vez que a palestra não será realizada nas instalações do Tribunal e sim no Auditório da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Há contratações correlatas:

- Coffee Break - PROAD 6131/2024
- Transporte - PROAD 5958/2024
- Conferência de Abertura - PROAD 6417/2024
- Palestra abordando aspectos históricos, sociais e econômicos da região de Joinville, com enfoque na formação do mercado de trabalho - PROAD 6520/2024

Todas as contratações acima tem a Escola Judicial / COFJUR como área demandante e gestora de contratos. A contratação de transporte tem a Secretaria de Segurança Institucional como área técnica e a de coffee break tem como área técnica a Coordenadoria de Serviços Gerais. Informa-se que já foram feitos os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contatos necessários, tendo em vista, inclusive, que atuaram como áreas técnicas no planejamento das respectivas contratações.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: COFJUR - EJUD12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br
Ramal: 5682

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Cláudia Voigt Espinola
Matrícula: 2363
Lotação: COFTAG - EJUD12
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Ramal: 4291

Integrante Administrativo

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: SÉRGIO MORITZ
Matrícula: 800
Lotação: CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 29 de maio de 2024.